



Câmara Municipal de Domingos Martins

Protocolizado sob o nº 33

Em 26 / 01 / 10

[Assinatura]
Senador - Matrícula

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins - ES, 22 de janeiro de 2010.

MENSAGEM Nº 01/2010

RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL CIM PEDRA AZUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Venho através desta, trazer a apreciação dos nobres Edis o anexo projeto de Lei, que versa sobre a ratificação do ingresso dos Municípios de Viana e Ibitirama na qualidade de municípios consorciados, conforme deliberação unânime da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, e ainda, devido ao atendimento, pelos municípios acima referidos, das exigências contidas no Contrato de Consórcio Público firmado e legislação pertinente aos consórcios públicos.

Tal deliberação resulta em conseqüente alteração do Contrato de Consórcio Público firmado e Estatuto Social aprovado do Cim Pedra Azul, tendo em vista que a composição do consórcio é modificada elevando sua abrangência de atuação aos novos municípios consorciados.

É importante informar que os municípios obtiveram autorização de seus ingressos no Cim de Pedra Azul por meio de decisão unânime da Assembléia Geral, com isenção do pagamento da cota de ingresso, e ainda, apresentaram as leis municipais de nº 2.222 datada de 11/11/2009 do município de Viana, e nº 686 datada de 10/11/2009 do município de Ibitirama, as quais seguem como anexo a presente mensagem de lei, atendendo ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Cláusula Segunda do Contrato de Consórcio Público assim estabelece:

"...§ 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM PEDRA AZUL poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada."

Justifico o encaminhamento do presente projeto de lei, com base na legislação vigente, bem como no disposto no inciso VIII da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados que assim estabelece:

"...VIII - deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM PEDRA AZUL, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;"

Diante do acima exposto, a decisão da Assembléia Geral do CIM PEDRA AZUL, no tocante ao ingresso de novos municípios no Cim Pedra Azul não é suficiente para surtir os efeitos desejados, devendo ser apreciada e ratificada pelo poder legislativo dos municípios consorciados.

Por estes relevantes motivos, pede-se à aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Certo da habitual atenção de V.Ex^a. e dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis na apreciação e aprovação desta matéria de interesse público, aproveito o ensejo para apresenta protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO ANSELMO TRARBACH
Prefeito em Exercício